



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1387 DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Ementa: "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1190, de 01 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a transformação do Parque Florestal Municipal em Área de Proteção Ambiental – APA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1190/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para fins previstos nessa Lei, entende-se por Área de Proteção Ambiental aquela em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/GP/2008
Projeto de Lei nº 003/2008
Autor: Executivo Municipal